



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
Avenida Mozart David, 01 – Centenário – Tel. (77) 3466-2151 ou 3466-2341
CNPJ: 13.677.109/0001-00

PREGÃO ELETRÔNICO 90003/2025

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI-BA

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição/ fornecimento de material de limpeza e de higiene pessoal e descartáveis a serem utilizados pelas Secretarias e Setores da Prefeitura Municipal de Jacaraci-BA.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia: 11/02/2025 às 08h30min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço

MODO DE DISPUTA:

Aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
NÃO



EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI-BA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2025 SRP
(Processo Administrativo nº 012/2025)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Jacaraci/ mediante Pregoeiro, designada pela PORTARIA nº 012/2025 de 06 de Janeiro de 2025, devidamente publicada, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, objetivando “**material de limpeza e de higiene pessoal e descartáveis**”, de acordo com a Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, pelas Leis Complementares n.º 123/2006, 147/2014 e 155/2016, pelo Decreto nº 158 de 02 de agosto de 2021, e, demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição/ fornecimento de material de limpeza e de higiene pessoal e descartáveis a serem utilizados pelas Secretarias e Setores da Prefeitura Municipal de Jacaraci-BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.
- 1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no BLL e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL
- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à



alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O impedimento de que trata o item 3.5.4 será também aplicado ao licitante que



atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.5.2 e 3.5.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9. O disposto nos itens 3.5.2 e 3.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.11. A vedação de que trata o item 3.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. **Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.**

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:



4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando



do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

- 4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
 - 4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - 4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item
- 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 5.1.1. *valor unitário e total do item;*
 - 5.1.2. *Marca;*
 - 5.1.3. *Fabricante;*
 - 5.1.4. *Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.*
- 5.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



5.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.6.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.6.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 3.9.

5.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.8. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.9. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R\$ 0,01 (um centavo)*.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



- 6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.14. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.17. Em relação ao item não exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.18.2.2. empresas brasileiras;

6.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de



2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19.5. É facultado o pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.20. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.6 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à



adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 7.6.1. conter vícios insanáveis;
- 7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

- 7.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 7.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- 7.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 7.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s),



o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no **Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que



suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo



disposto no subitem 7.12.1.

8.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
 - 10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
 - 10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - 10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - 10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
 - 10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de



preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões <http://bllcompras.com>

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou



- 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.1.5. fraudar a licitação
- 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 12.2.1. advertência;
 - 12.2.2. multa;
 - 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta com o PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI-BA, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o



qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a Prefeitura Municipal de Jacaraci-BA.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: licitacao@jacaraci.ba.gov.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.



- 14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e http://www.jacaraci.ba.gov.br/transparencia/compras/editais_de_licitacao endereço eletrônico: www.bll.org.br.
- 14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 14.11.1. **ANEXO I - Termo de Referência**
 - 14.11.2. **ANEXO II – Modelo de Proposta**
 - 14.11.3. **ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato**

Jacaraci, 20 de janeiro de 2025.

Deusdedit Carvalho Rocha
Prefeito Municipal



TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição/ fornecimento de material de limpeza e de higiene pessoal e descartáveis a serem utilizados pelas Secretarias e Setores da Prefeitura Municipal de Jacaraci-BA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 01			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO MINIMA	UND	QUANT
1	Água Sanitária 01lt cx c/12 frascos composição química hipoclorito de sódio e água, teor de cloro ativo: 2,0 a 2,5%pp. Princípio ativo: hipoclorito de sódio. Produto a base de cloro.	Cx	1111
2	Amaciante de roupa, aspecto físico líquido viscoso concentrado, perfurado com fragrância suave. Frasco de 2 litros, com tampa abre e fecha com lacre de rosquear. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Principal composição: Tensoativo Catiônico, Ceramidas, Conservantes, Umectante, Corante, Opacificante, Fragrância e Água. Componente Ativo: Cloreto de Dialquil Dimetil Amônio. De qualidade igual ou superior a TEIU. Caixa com 6 unidades.	Cx	150
3	Balde plástico, resistente, com alça de metal, capacidade 12 lt cor preto.	Unid	183
4	Balde plástico rígido com tampa e duas alças nas laterais com capacidade para 100 litros	unid	54
5	Desinfetante líquido 01 lt tipo teiu ou similar, Caixa c/12 frascos. Composição: cloreto de didecil dimetil amônio, cloreto de alquil amido propil dimetil benzil amônio a 0,32%, solubilizante, isotiazolinona, fragrância, controlador de pH, corante e água.	Gx	420
6	Desinfetante Líquido 02 lt tipo teiu ou similar Caixa c/6 frascos. Composição: cloreto de didecil dimetil amônio, cloreto de alquil amido propil dimetil benzil amônio a 0,32%, solubilizante, isotiazolinona, fragrância, controlador de pH, corante e água.	Cx	106
7	Desinfetante líquido em gel, 1 lt, tipo Zab ou similar caixa c/12 unidades. Composição: ácido linear alquilbenzeno sulfônico, alcalinizante, espessante, sequestrante, isotiazolinonas, corante, fragrância e água tratada.	Cx	272
8	Detergente líquido com 500 ml cx c/ 24 frascos tipo ype ou similar. Composição: tensoativos aniônicos, tensoativos anfótero, neutralizante, coadjuvante, espessante, sequestrante, isotiazolinonas, corante, fragrância e água. Componentes ativos: lauril éter sulfato de sódio, linear alquil benzeno sulfonato de sódio e cocoamido propil betania.	Cx	490
9	Escova multiuso, madeira, escova para lavar e esfregar superfícies rústicas e semirrústicas, cor: roupas, azulejos, pneu's, entre outros. Cerdas de polipropileno, que não deformam e não em bolam, resistentes e duráveis.	unid	67
10	Papel alumínio, rolo com 7,5x 30 cm, produto para o uso alimentício. Um lado fosco e um lado brilhante.	unid	24
11	GUARDANAPO DE PAPEL, descartável, pacote com 50 unidades, cor branco, folha dupla, com medidas mínimas de 22x23cm. Produto com boa absorção e maciez.	PACOTE	600
12	Papel toalha bobina, branco com 22cm de altura X 20 de largura, multiuso,	PACOTE	45



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
Avenida Mozart David, 01 – Centenário – Tel. (77) 3466-2151 ou 3466-2341
CNPJ: 13.677.109/0001-00

	toalha com maior resistência e absorção. pacotes C/2 rolos.		
13	Papel toalha interfolha 23x21 ou 22x22, 2 dobras, pacote cl 500fls. Especificações: Cor: Branca; Textura: Folha Simples- gofrado - alta resistência; Gramatura: 27 a 28 g/m2; Matéria Prima:100%» de fibras celulósicas. Formato:Folhas Intercaladas.	PACOTE	350
14	Papel toalha interfolha medidas mínimas 20x21, 2 dobras, pacote cl 500fls. Especificações: cor creme; macio e de boa absorção de excesso de líquidos.	KG	3840
15	Saco plástico 1Kg, pacote cl 1 Kg	KG	2020
16	Saco plástico 2Kg, pacote cl 1 Kg	KG	1020
17	Vela p/ filtro, retém partículas, redução do cloro, caixa com 30 unidades. Com padrão de qualidade igual ou superior a stefhany.	CX	13
LOTE 02			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	UND	QUANT
1	Ácido muriático, 01lt cx c/12 unidades, qualidade igual ou superior a azulim. Composição ácido sulfônico, ácido clorídrico, nonifenoletoxilado, fragrância, corante e veículo.	Cx	98
2	Limpa alumínio líquido com 500 ml cx 24 frascos. Composição dodecil benzeno sulfonato de sódio, noniifenol etoxilado, fragrância, corante e veículo.	cx	79
3	Limpa Cerâmica 02Lt, Caixa c/ 12 frascos.	Cx	41
4	Limpa Pedra galão c/ 2Lt, caixa com 06 frascos.	CX	43
5	Limpador multi-uso , frasco de 500 ml, Composição: Alquil benzeno sulfonato de sódio, álcool etoxilado, coadj'uvantes, Sequestrante, fragrância e água.	unid	7
6	Sabão em barra, glicerinado , 200g, caixa c/ 50 unidades, de qualidade igual ou superior a YPÊ.	Cx	125
7	Sabão em barra marmorizado 500g pintado, apropriado p/ lavar roupas, caixa com 20 unidades.	Cx	60
8	Sabão em po, 400g, tipo ypê ou similar contendo branqueador optico multiação, caixa c/ 24 Unid. Composição: tensoativo aniônico, alcalinizante, sequestrante, carga, coadjuvantes, branqueador óptico, betonita sódica, corante, enzimas, agente antirredepositante, fragrância e água. Componente ativo: linear alquil, benzeno sulfonato de sódio e tensoativo biodegradável.	cx	158
9	Sabonete infantil 90g, antibacteriano glicerina refil /com glicerina/proteção total protege e hidrata/uso diário/sua formula com ph balanceado, qualidade igual ou superior a Porn Porn.	unid	239
10	Sabonete liquido, frasco de 2 litros, com fragrâncias. Eficaz e macies para mãos e rosto, concentrado, remoção, eficiente de diversos tipos de sujidades.	frasco	136
11	Sabonete 90g, suave, pacote com 12 unidades, Sabonete em barra, para higienização, sem dano a a pele.	pet	12
LOTE 03			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	UND	QUANT
1	Bobina Picotada 30x40 com 500 unids Bobinas Picotadas (saco), Pvc e Strech para acondicionar alimentos, capacidade 04kg.	UNID	10
2	Bobina de Plástico reforçada para ensacar roupas, lavanderia 40x60, rolo com 500 unid no mínimo	UNID	80
3	Odorizador de ambiente spray, embalagem contendo no mínirrio 360ml, caixa c/ 06 unid.	CX	102



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
Avenida Mozart David, 01 – Centenário – Tel. (77) 3466-2151 ou 3466-2341
CNPJ: 13.677.109/0001-00

4	Cera liquida incolor 1 lt cx c/12 unidades	CX	14
5	Pano de prato, cor branca, tecido 100%algodão, tamanho:60cm X 30cm	UNID	610
LOTE 04			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	UND	QUANT
1	Colônia Infantil 20 ml, dermatologicamente testada, uso diário e abundante, sem risco de reação alérgica.	UND	49
3	Condicionador para cabelo, aroma agradável, hidrata, nutri e dá brilho. Frasco com 5 litros.	UND	47
4	Creme dental, com flúor, de boa qualidade, uso infantil, 90gr, reduz o risco de fluorose.	UND	220
5	Creme para pentear infantil, 150 ml, dermatologicamente testado, com fórmula balanceada para o uso diário da criança.	UNID	97
6	Escova dental infantil com cerdas de nylon, macia, cabeça pequena, cabo anatômico com aplicação de textura, cabeça com formato arredondado, cerdas macias e envolventes.	UND	234
7	Papel higiênico, branco, picotado, macio, rolo com 30 metros, pacotes de 4 rolos, fardo c/ 16 pacotes, tipo carinho ou similar.	FD	155
8	Papel higiênico, branco, macio, picotado, rolo com 60 metros, pacotes de 4 rolos, fardo c/ 16 pacotes, tipo carinho ou similar.	FD	287
9	Prestorbarba com 1 lâmina, cartela com 24 unidades	CARTELAS	106
10	Shampoo frasco de 5 litros, todos os tipos de cabelo, composição: sodium laureth sulfate, cocoamiede dea, peg- 1,50 diestearante, methylchloroisothiazolinone (and) methylisothiazolinone, linool, butylpheny methylpropioral, alpha- isomethyl lolone, citronellol, coumarin, d-limonene, h'exyl cinnamal, sodium chloride, citric acid, cl 19140, cl 42090 e aqua.	FRASCOS	63
LOTE 05			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	UNID	QUANT
1	Avental em Napa impermeável, cor branca lisa, confeccionado em napa branca lisa com acabamento em viés e bolso centrale aba antigotas na parte inferior. 100% impermeável. DIMENSÕES: Largura: 46 cm Altura. 0,1 cm Comprimento: 70 cm.	un	157
2	Coador de Café G, tecido 100a algodão, aro em alumínio e haste em madeira, cor branca, Tamanho grande com Cabo de Madeira - 130mm. Dimensões: diâmetro: 130mm a 150mm comprimento: 23cm.	un	112
3	Coador de Café M, tecido 100a» algodão, aro em alumínio e haste em madeira, cor branca, tamanho médio com Cabo de Madeira - 130mm. Dimensões: diâmetro: 110mm a 130mm comprimento: 16cm.	um	72
4	Bota de borracha, cano longo para limpeza. 100% impermeável, cabedal: em plástico por todo calçado. Solado: Em borracha anti-derrapante.	pares	34
5	Esponja dupla face para limpeza. ação antibacteriana, Dimensão: 75x110 mm. fardo com 60 unidade, com qualidade igual ou superior a ypê.	fd	151
6	Espanador para limpeza de móveis, em fibra dimensão minima das fibras 16 cm, com cabo de madeira ou plástico medindo de 20 a 30cm, contendo a marca do fabricante no corpo do produto.	unid	31
7	Flanela em tecido 10096 algodão embainhado nas laterais, absorvente, lavavel e durável. Tamanho 30X40. peso 10 gramas.	unid	265
8	Lã de aço, material aço carbono, Biodegradável, Remove as sujeiras mais difíceis, do brilho em utensílios de alumínio, peso aprox: 70 gramas, fardo com 14 pacotes.	fd	179
9	Cesta de lixo plástico em material reforçado, 9 litros, telado, cor preto.”	unid	141



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
Avenida Mozart David, 01 – Centenário – Tel. (77) 3466-2151 ou 3466-2341
CNPJ: 13.677.109/0001-00

10	Cesto para lixo, capacidade 50 litros, com tampa e pedal em plástico reforçado	unid	11
11	Lixeira plástica com tampa e com aro de metal, com capacidade para 12 litros.	unid	37
12	Luva de Segurança Longatex Punho Virola DA-2020 CA 9567 Danny Luva em látex natural sem forro, maior comprimento - P (7) 35, M (8) 37, G (9) 39 e XG (10I) 42 cm, o punho prende-se ao antebraço, palma antiderrapante.	pares	110
13	Luva latex para limpeza, acabamento interior talcado, acabamento exterior antiderrapante, nos tamanhos P, M e G.	pares	320
14	Pá p/ lixo, em plástico com dimensões mínimas: 19x23x8,5cm, cabo de 90 cm revestido em plástico	unid	65
15	Pano de chão, tecido cru 1009t algodão, tamanho 83cm; largura 60 cm.	unid	790
16	Prendedor de roupa plástico, resistente a sol e chuva, com boa pressão, pacote com 12 unidades.	pct	34
17	Rodo de plástico, resistente, Borracha dupla - Base 40cm de comprimento - Cabo de madeira plastificado 1,20m 22mm - Com presilhas para fixar o pano e melhorar a limpeza. Cores diversas.	unid	187
18	Rodo de madeira, resistente, base de 40cm com 2 borrachas, com cabo de madeira plastificado medindo 1,20mt.	unid	63
19	Rodo de plástico, resistente, com base de 60cm de comprimento, com 2 borrachas e com cabo de madeira plastificado medindo 1,20m.	unid	108
20	Saco plástico para lixo, 100 litros, cor preta, fardo com 100 unidades. Medidas mínimas 70cm X 80cm, 0,025 mm.	fd	1202
21	Saco plástico para lixo, 60 litros, cor preta, fardo com 100 unidades. Medidas mínimas 55cm X 67cm X 0,03mm.	fd	577
22	Saco plástico para lixo, 50 litros, cor preta, fardo com 100 unidades. Medidas mínimas 55cm X 60cm X 0,025cm.	fd	70
23	Saco, plástico para lixo, 40 litros, cor preta, fardo com 100 unidades. Medidas mínimas 47cm x 55cm x 0,03mm.	fd	1050
24	Saco, plástico para lixo, 30 litros, cor preta, fardo com 100 unidades. Medidas mínimas 39cm x 45cm x 0,03	fd	120
25	Saco, plástico para lixo, 20 litros, cor preta, fardo com 100 unidades. Medidas mínimas 38cm x 45cm x 0,025 mm.	fd	210
26	Sacola plástica extra G , 40x60cm, material resistente.	kg	75
27	Touca descartável sanfonada , Boa resistência mecânica, Hipoalergênico e Atóxico, Baixa inflamabilidade, pacote com 100 unidades.	pct	169
28	Vassoura de pelo sintético , resistente, dimensões mínimas: 26x 04 cm, com cerdas de 06 cm de altura, cabo de madeira plastificado medindo 1,20mt.	unid	142
29	Vassoura de Nylon Multiuso , resistente, dimensões mínimas: 23x 3,5cm, com cerdas de 11 cm de altura, cabo de madeira plastificado medindo 1,20mt.	unid	152
30	Vassoura de piaçava , resistente, dimensões mínimas: 37,5x 4,8cm, com cerdas de 09 cm de altura, "cabo de madeira plastificado 1,20mt, com qualidade igual ou superior a varre bem.	unid	101
31	Vassoura sanitária com suporte, resistente e durável, cerdas lisas, com cabo plástico resistente e higiênico. peso aproximadamente 384 gramas.	unid	124
LOTE 06			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	QUANT	UNID
1	Copo plástico descartável de poliestireno, resistente para água, com	CX	571



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
Avenida Mozart David, 01 – Centenário – Tel. (77) 3466-2151 ou 3466-2341
CNPJ: 13.677.109/0001-00

	capacidade de 200mI, acondicionados em mangas com 100 unidades, peso mínimo unitário de 2,2 gramas, as mangas não devem estar violadas, e protegidas em caixas de papelão resistente, deverá constar impresso na embalagem, nome e CNPJ do fabricante. Caixa com 25 pacotes.		
2	Cópo, plástico descartável de poliestireno, resistente para café, com capacidade de 50mI, acondicionados em mangas com 100 unidades, peso mínimo unitário de 0,75 gramas, as mangas não devem estar violadas, e protegidas em caixas de papelão resistente, deverá constar impresso na embalagem, nome e CNPJ do fabricante. Caixa com 50 pacotes.	CX	290
LOTE 07			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	QUANT	UNID
1	Álcool Líquido 7096. Material etílico hidratado tipo líquido, frasco com 500mI, cx com 12 unidades.	CX	514
2	Álcool Líquido 7096. Material etílico hidratado tipo líquido, frasco com 1 litro, cx com 12 unidades.	CX	667
3	Álcool Etílico 96 graus hidratada a 92,8°INPM (96,0°GL)m, frasco com 500mI, cx com 12 unidades.	CX	17
4	Álcool em Gel - Álcool Etílico Hidratado 70° INPM, em forma de gel, neutralizante, spessante, desnaturante, corante, fragrância e água. Incolor. PH (tal qual): 6,0 A 7,0. Teor Alcoólico (° GL): 71,0 A 73,0. Teor Alcoólico (°INPM): 70, embalagem com 500g. Caixa com 12 frascos.	CX	400

1.2. Os produtos objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) assinatura da ata de registro/contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. JUSTIFICATIVA:

A demanda por materiais de limpeza, higiene pessoal e descartáveis é essencial para a manutenção da limpeza e organização das unidades e setores da Prefeitura Municipal de Jacaraci. Cada Secretaria envolvida, conforme detalhado na Formalização de Demanda, apresenta suas necessidades específicas para garantir que as condições de higiene e segurança sejam adequadas à sua rotina de trabalho. A seguir, detalha-se a justificativa por área.

Secretaria de Saúde: Necessita dos materiais para manter as sete Unidades de Saúde da Família, o Hospital Municipal, o Centro de Referência Dídimo Silva, o SAMU e a própria Secretaria Municipal de Saúde em condições de higiene adequadas. O uso desses materiais visa assegurar a saúde dos



profissionais de saúde e dos pacientes atendidos, principalmente no combate a infecções e na manutenção do ambiente saudável.

Secretaria de Assistência Social: Os materiais são necessários para garantir o bom funcionamento de serviços sociais, como o Cadastro Único, Programa Bolsa Família, entre outros, que atendem diretamente a população vulnerável. A limpeza contínua e a disponibilização de materiais descartáveis são imprescindíveis para a saúde de todos que frequentam os serviços.

Secretaria de Educação e Cultura: A manutenção de ambientes educacionais limpos e organizados é fundamental para o processo de aprendizagem. O uso de materiais adequados de limpeza e higiene contribui para a saúde e segurança de alunos, professores e servidores, evitando contaminações e assegurando um ambiente confortável.

Secretaria Municipal de Administração: A necessidade de materiais de limpeza e higiene para manter as instalações da Prefeitura e suas Secretarias em boas condições de uso e atender à demanda de limpeza diária. A metodologia "Just in Time" será adotada para garantir que os materiais sejam adquiridos conforme a demanda real, evitando desperdícios e mantendo a eficiência administrativa.

3. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 3.1. O prazo de entrega dos bens/produtos é de 15 dias, contados do(a) solicitação em remessa parcelada conforme necessidade e solicitação.
- 3.2. Os bens/produtos deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal Jacaraci/BA.

4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 4.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



4.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

4.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

4.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

4.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

4.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

4.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

4.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

4.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

4.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).



4.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

4.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

4.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

4.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

4.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

4.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

4.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

4.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

5.1. Os bens/produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.2. Os bens/produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

5.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens/produtos nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

5.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
Avenida Mozart David, 01 – Centenário – Tel. (77) 3466-2151 ou 3466-2341
CNPJ: 13.677.109/0001-00

5.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.10.1. o prazo de validade;

5.10.2. a data da emissão;

5.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

5.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

5.10.5. o valor a pagar; e

5.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

5.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line*, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.13. A Administração deverá realizar consulta ao *on-line* para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

5.14. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



5.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

5.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

5.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

5.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

6.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

6.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

6.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:



Habilitação jurídica

- 6.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 6.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 6.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 6.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 6.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 6.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 6.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 6.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 6.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 6.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 6.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



Habilitação fiscal, social e trabalhista

6.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

6.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.20. Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

6.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

6.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

6.24.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

6.24.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

6.24.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;



6.24.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

6.25. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

6.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

6.27. *O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

Qualificação Técnica

6.28. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens/produtos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

6.28.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

6.28.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

6.28.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

6.29. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

6.29.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

6.29.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

6.29.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

6.29.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;



6.29.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

6.29.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

6.29.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

7. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. O custo estimado da contratação possui CARÁTER SIGILOSO e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

7.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

7.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens/produtos, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

7.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

7.3.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento 2025.

ORGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
SECRETARIA: 2 - Secretaria Municipal de Administração - Sema



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
Avenida Mozart David, 01 – Centenário – Tel. (77) 3466-2151 ou 3466-2341
CNPJ: 13.677.109/0001-00

UNIDADE: 02.00.000 Secretaria Municipal de Administração - Sema

ATIVIDADES: 2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito

2014 Manutenção da Segurança Pública

2037 Gestão do Conselho Tutelar

2046 Manutenção da Secretaria de Administração

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo

ORGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI

SECRETARIA: 3 - Secretaria Municipal De Educação

UNIDADE: 03.00.000 Secretaria Municipal de Educação

ATIVIDADE: 2006 Gestão do Ensino Fundamental – MDE

2042 Gestão dos Recursos Quota Salário Educação – QSE

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo

ORGÃO: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA: 4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 04.00.000 Fundo Municipal de Saúde

ATIVIDADE: 2011 Gestão dos Serviços de Saúde

2012 Gestão da Atenção Primária

2023 Gestão das Ações da Atenção Especializada - MAC

2039 Gestão do Conselho Municipal de Saúde

2049 Gestão das Ações de Vigilância em Saúde

2051 Gestão das Ações de Equipes da Saúde Família - PSF

2053 Outros Programas do Fundo a Fundo - Aten. Primária

2192 Gestão das Ações da Atenção Especializada - SAMU

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo

ORGÃO: 4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA: 6 - Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

UNIDADE: 05.00.000 Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS

ATIVIDADE: 2025 Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social

2015 Gestão Administrativa do FMAS

2067 Gestão Benefícios Eventuais – FEAS

2080 Programa de Fort.do Atend.Cadastro Único _ PROCAD_SUAS

2089 Bloco de Gestão do SUAS - IGDSUAS

2091 Outros Programas da Assistência Social

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo

ORGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI

SECRETARIA: 7 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E DO MEIO AMBIENTE - SEMAMA

Unidade: 07.00.000 SECRETARIA M. DE AGRICULTURA E DO MEIO AMBIENTE

ATIVIDADE: 2004 Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo

ORGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI

SECRETARIA: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO

Unidade: 11.00.000 SECRETARIA MUNIC DE CULTURA, ESPORTES, LAZER E TUR



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
Avenida Mozart David, 01 – Centenário – Tel. (77) 3466-2151 ou 3466-2341
CNPJ: 13.677.109/0001-00

ATIVIDADE: 2074 Manutenção de Unidades Culturais
ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo

CLÁUDIO ZEFERINO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
Avenida Mozart David, 01 – Centenário – Tel. (77) 3466-2151 ou 3466-2341
CNPJ: 13.677.109/0001-00

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2025
(Processo Administrativo nº 012/2025)

- Razão Social:
- CNPJ: - Insc Est: - Insc Mun:
- Endereço Completo:
- Tel: () - Fax: ()
- E-mail:
- Banco: - Agência: - Conta corrente:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição/ fornecimento de material de limpeza e de higiene pessoal e descartáveis a serem utilizados pelas Secretarias e Setores da Prefeitura Municipal de Jacaraci-BA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

A empresa acima qualificada, por seu representante legal, propõe a aquisição/prestação dos serviços dos itens definidos no Edital e Anexos da Licitação indicada, nas seguintes condições:

LOTE 01						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO MINIMA	UND	QUANT	MARCA	UNIT (R\$)	TOTAL (R\$)
1	Água Sanitária 01lt cx c/12 frascos composição química hipoclorito de sódio e água, teor de cloro ativo: 2,0 a 2,5%pp. Princípio ativo: hipoclorito de sódio. Produto a base de cloro.	Cx	1111			
2	Amaciante de roupa, aspecto físico líquido viscoso concentrado, perfurado com fragrância suave. Frasco de 2 litros, com tampa abre e fecha com lacre de rosquear. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Principal composição: Tensoativo Catiônico, Ceramidas, Conservantes, Umectante, Corante, Opacificante, Fragrância e Água. Componente Ativo: Cloreto de Dialquil Dimetil Amônio. De qualidade igual ou superior a TEIU. Caixa com 6 unidades.	Cx	150			
3	Balde plástico, resistente, com alça de metal, capacidade 12 It cor preto.	Unid	183			
4	Balde plástico rígido com tampa e duas alças nas laterais com capacidade para 100 litros	unid	54			
5	Desinfetante líquido 01 It tipo teiu ou similar, Caixa c/12 frascos. Composição: cloreto de didecil dimetil amônio, cloreto de alquil amido propil dimetil benzil amônio a	Gx	420			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
Avenida Mozart David, 01 – Centenário – Tel. (77) 3466-2151 ou 3466-2341
CNPJ: 13.677.109/0001-00

	0,32%, solubilizante, isotiazolinona, fragância, controlador de pH, corante e água.					
6	Desinfetante Líquido 02 It tipo teiu ou similar Caixa c/6 frascos. Composição: cloreto de didecil dimetil amônio, cloreto de alquil amido propil dimetil benzil amônio a 0,32%, solubilizante, isotiazolinona, fragância, controlador de pH, corante e água.	Cx	106			
7	Desinfetante liquido em gel, 1 It, tipo Zab ou similar caixa c/12 unidades. Composição: ácido linear alquilbenzeno sulfônico, alcalinizante, espessante, sequestrante, isotiazolinonas, corante, fragância e água tratada.	Cx	272			
8	Detergente liquido com 500 ml cx c/ 24 frascos tipo ype ou similar. Composição: tensoativos aniônicos, tensoativos anfótero, neutralizante, coadjuvante, espessante, sequestrante, isotiazolinonas, corante, fragância e água. Componentes ativos: lauril éter sulfato de sódio, linear alquil benzeno sulfonato de sódio e cocoamido propil betania.	Cx	490			
9	Escova multiuso, madeira, escova para lavar e esfregar superfícies rústicas e semirrústicas, corão: roupas, azulejos, pneu's, entre outros. Cerdas de polipropileo, que não deformam e não em bolam, resistentes e duráveis.	unid	67			
10	Papel aluminio, rolo com 7,5x 30 cm, produto para o uso alimentício. Um lado fosco e um lado brilhante.	unid	24			
11	GUARDANAPO DE PAPEL, descartável, pacote com 50 unidades, cor branco, folha dupla, com medidas mínimas de 22x23cm. Produto com boa absorção e maciez.	PACOTE	600			
12	Papel toalha bobina, branco com 22cm de altura X 20 de largura, multiuso, toalha com maior resistência e absorção. pacotes C/2 rolos.	PACOTE	45			
13	Papel toalha interfolha 23x21 ou 22x22, 2 dobras, pacote cl 500fIs. Especificações: Cor: Branca; Textura: Folha Simples-gofrado - alta resistência; Gramatura: 27 a 28 g/m2; Matéria Prima: 100% de fibras celulósicas. Formato: Folhas Intercaladas.	PACOTE	350			
14	Papel toalha interfolha medidas mínimas 20x21, 2 dobras, pacote cl 500fIs. Especificações: cor creme; macio e de boa absorção de excesso de líquidos.	KG	3840			
15	Saco plástico 1Kg, pacote cl 1 Kg	KG	2020			
16	Saco plástico 2Kg, pacote cl 1 Kg	KG	1020			
17	Vela p/ filtro, retém partículas, redução do	CX	13			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
Avenida Mozart David, 01 – Centenário – Tel. (77) 3466-2151 ou 3466-2341
CNPJ: 13.677.109/0001-00

	cloro, caixa com 30 unidades. Com padrão de qualidade igual ou superior a stefhany.					
SOMA DO LOTE 1						
LOTE 02						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	UND	QUANT	MARCA	UNIT (R\$)	TOTAL (R\$)
1	Ácido muriático, 01lt cx c/12 unidades, qualidade igual ou superior a azulim. Composição ácido sulfônico, ácido clorídrico, nonifenoletoxilado, fragrância, corante e veículo.	Cx	98			
2	Limpa alumínio líquido com 500 ml cx 24 frascos. Composição dodecil benzeno sulfonato de sódio, noniifenol etoxilado, fragrância, corante e veículo.	cx	79			
3	Limpa Cerâmica 02Lt, Caixa c/ 12 frascos.	Cx	41			
4	Limpa Pedra galão c/ 2Lt, caixa com 06 frascos.	CX	43			
5	Limpador multi-uso , frasco de 500 ml, Composição: Alquil benzeno sulfonato de sódio, álcool etoxilado, coadj'uvantes, Sequestrante, fragrância e água.	unid	7			
6	Sabão em barra, glicerinado , 200g, caixa c/ 50 unidades, de qualidade igual ou superior a YPÊ.	Cx	125			
7	Sabão em barra marmorizado 500g pintado, apropriado p/ lavar roupas, caixa com 20 unidades.	Cx	60			
8	Sabão em po, 400g, tipo ypê ou similar contendo branqueador optico multiação, caixa c/ 24 Unid. Composição: tensoativo aniônico, alcalinizante, sequestrante, carga, coadjuvantes, branqueador óptico, betonita sódica, corante, enzimas, agente antirredepositante, fragrância e água. Componente ativo: linear alquil, benzeno sulfonato de sódio e tensoativo biodegradável.	cx	158			
9	Sabonete infantil 90g, antibacteriano glicerina refil /com glicerina/proteção total protege e hidrata/uso diário/sua formula com ph balanceado, qualidade igual ou superior a Porn Porn.	unid	239			
10	Sabonete liquido, frasco de 2 litros, com fragrâncias. Eficaz e macies para mãos e rosto, concentrado, remoção, eficiente de diversos tipos de sujidades.	frasco	136			
11	Sabonete 90g, suave, pacote com 12 unidades, Sabonete em barra, para higienização, sem dano a a pele.	pet	12			
SOMA DO LOTE 2						
LOTE 03						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	UND	QUANT	MARCA	UNIT	TOTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
Avenida Mozart David, 01 – Centenário – Tel. (77) 3466-2151 ou 3466-2341
CNPJ: 13.677.109/0001-00

					(R\$)	(R\$)
1	Bobina Picotada 30x40 com 500 unids Bobinas Picotadas (saco), Pvc e Strech para acondicionar alimentos, capacidade 04kg.	UNID	10			
2	Bobina de Plástico reforçada para ensacar roupas, lavanderia 40x60, rolo com 500 unid no mínimo	UNID	80			
3	Odorizador de ambiente spray, embalagem contendo no mínimo 360ml, caixa c/ 06 unid.	CX	102			
4	Cera líquida incolor 1 lt cx c/12 unidades	CX	14			
5	Pano de prato, cor branca, tecido 100%algodão, tamanho:60cm X 30cm	UNID	610			
SOMA DO LOTE 3						
LOTE 04						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	UND	QUANT	MARCA	UNIT (R\$)	TOTAL (R\$)
1	Colônia Infantil 20 ml, dermatologicamente testada, uso diário e abundante, sem risco de reação alérgica.	UND	49			
3	Condicionador para cabelo, aroma agradável, hidrata, nutri e dá brilho. Frasco com 5 litros.	UND	47			
4	Creme dental, com flúor, de boa qualidade, uso infantil, 90gr, reduz o risco de fluorose.	UND	220			
5	Creme para pentear infantil, 150 ml, Dermatologicamente testado, Com fórmula balanceada para o uso diário da criança.	UNID	97			
6	Escova dental infantil com cerdas de nylon, macia, cabeça pequena, cabo anatômico com aplicação de textura, cabeça com formato arredondado, cerdas macias e envolventes.	UND	234			
7	Papel higiênico, branco, picotado, macio, rolo com 30 metros, pacotes de 4 rolos, fardo c/ 16 pacotes, tipo carinho ou similar.	FD	155			
8	Papel higiênico, branco, macio, picotado, rolo com 60 metros, pacotes de 4 rolos, fardo c/ 16 pacotes, tipo carinho ou similar.	FD	287			
9	Prestorbarba com 1 lamina, cartela com 24 unidades	CARTELAS	106			
10	Shampoo frasco de 5 litros, todos os tipos de cabelo, composição: sodium laureth sulfate, cocoamiede dea, peg- 1,50 diestearante, methylchloroisothiazolinone (and) methylisothiazolinone, linaool, butylpheny methylpropioral, alpha-isomethyl lolone, citronellol, coumarin, d-limonene, h'xyI cinnamal, sodium chIoride,citrìc acìd , cl 19140, cl 42090 e aqua.	FRASCOS	63			
SOMA DO LOTE 4						
LOTE 05						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	UND	QUANT	MARCA	UNIT	TOTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
Avenida Mozart David, 01 – Centenário – Tel. (77) 3466-2151 ou 3466-2341
CNPJ: 13.677.109/0001-00

					(R\$)	(R\$)
1	Avental em Napa impermeável, cor branca lisa, confeccionado em napa branca lisa com acabamento em viés e bolso centrale aba anti gotas na parte inferior. 100% impermeável. DIMENSÕES: Largura: 46 cm Altura. 0,1 cm Comprimento: 70 cm.	un	157			
2	Coador de Café G, tecido 100a algodão, aro em alumínio e haste em madeira, cor branca, Tamanho grande com Cabo de Madeira - 130mm. Dimensões: diâmetro: 130mm a 150mm comprimento: 23cm.	un	112			
3	Coador de Café M, tecido 100a» algodão, aro em alumínio e haste em madeira, cor branca, tamanho médio com Cabo de Madeira - 130mm. Dimensões: diâmetro: 110mm a 130mm comprimento: 16cm.	um	72			
4	Bota de borracha, cano longo para limpeza. 100% impermeável, cabedal: em plástico por todo calçado. Solado: Em borracha antiderrapante.	pares	34			
5	Esponja dupla face para limpeza. ação antibacteriana, Dimensão: 75x110 mm. fardo com 60 unidade, com qualidade igual ou superior a ypê.	fd	151			
6	Espanador para limpeza de móveis, em fibra dimensão mínima das fibras 16 cm, com cabo de madeira ou plástico medindo de 20 a 30cm, contendo a marca do fabricante no corpo do produto.	unid	31			
7	Flanela em tecido 10096 algodão embainhado nas laterais, absorvente, lavavel e durável. Tamanho 30X40. peso 10 gramas.	unid	265			
8	Lã de aço, material aço carbono, Biodegradável, Remove as sujeiras mais difíceis, da brilho em utensílios de alumínio, peso aprox: 70 gramas, fardo com 14 pacotes.	fd	179			
9	Cesta de lixo plástico em material reforçado, 9 litros, telado, cor preto.”	unid	141			
10	Cesto para lixo, capacidade 50 litros, com tampa e pedal em plástico reforçado	unid	11			
11	Lixeira plástica com tampa e com aro de metal, com capacidade para 12 litros.	unid	37			
12	Luva de Segurança Longatex Punho Virola DA-2020 CA 9567 Danny Luva em látexnatural sem forro, maior comprimento - P (7) 35, M (8) 37, G (9) 39 e XG (10I) 42 cm, o punho prende-se ao antebraço, palma antiderrapante.	pares	110			
13	Luva latexpara limpeza, acabamento interior	pares	320			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
Avenida Mozart David, 01 – Centenário – Tel. (77) 3466-2151 ou 3466-2341
CNPJ: 13.677.109/0001-00

	talcado, acabamento exterior antiderrapante, nos tamanhos P, M e G.					
14	Pá p/ lixo, em plástico com dimensões mínimas: 19x23x8,5cm, cabo de 90 cm revestido em plástico	unid	65			
15	Pano de chão, tecido cru 1009t algodão, tamanho 83cm; largura 60 cm.	unid	790			
16	Prendedor de roupa plástico, resistente a sol e chuva, com boa pressão, pacote com 12 unidades.	pct	34			
17	Rodo de plástico, resistente, Borracha dupla - Base 40cm de comprimento - Cabo de madeira plastificado 1,20m 22mm - Com presilhas para fixar o pano e melhorar a limpeza. Cores diversas.	unid	187			
18	Rodo de madeira, resistente, base de 40cm com 2 borrachas, com cabo de madeira plastificado medindo 1,20mt.	unid	63			
19	Rodo de plástico, resistente, com base de 60cm de comprimento, com 2 borrachas e com cabo de madeira plastificado medindo 1,20m.	unid	108			
20	Saco plástico para lixo, 100 litros, cor preta, fardo com 100 unidades. Medidas mínimas 70cm X 80cm, 0,025 mm.	fd	1202			
21	Saco plástico para lixo, 60 litros, cor preta, fardo com 100 unidades. Medidas mínimas 55cm X 67cmX 0,03mm.	fd	577			
22	Saco plástico para lixo, 50 litros, cor preta, fardo com 100 unidades. Medidas mínimas 55cm X 60cm X 0,025cm.	fd	70			
23	Saco, plástico para lixo, 40 litros, cor preta, fardo com 100 unidades. Medidas mínimas 47cmx 55cm x 0,03mm.	fd	1050			
24	Saco, plástico para lixo, 30 litros, cor preta, fardo com 100 unidades. Medidas mínimas 39cmx45cmx0,03	fd	120			
25	Saco, plástico para lixo, 20 litros, cor preta, fardo com 100 unidades. Medidas mínimas 38cmx45cmx0,025 mm.	fd	210			
26	Sacola plástica extra G , 40x60cm, material resistente.	kg	75			
27	Touca descartável sanfonada , Boa resistência mecânica, Hipoalergênico e Atóxico, Baixa inflamabilidade, pacote com 100 unidades.	pct	169			
28	Vassoura de pelo sintético , resistente, dimensões mínimas: 26x 04 cm, com cerdas de 06 cm de altura, cabo de madeira plastificado medindo 1,20mt.	unid	142			
29	Vassoura de Nylon Multiuso , resistente, dimensões mínimas: 23x 3,5cm, com cerdas de 11 cm de altura, cabo de madeira	unid	152			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
Avenida Mozart David, 01 – Centenário – Tel. (77) 3466-2151 ou 3466-2341
CNPJ: 13.677.109/0001-00

	plastificado medindo 1,20mt.					
30	Vassoura de piaçava , resistente, dimensões mínimas: 37,5x 4,8cm, com cerdas de 09 cm de altura, "cabo de madeira plastificado 1,20mt, com qualidade igual ou superior a varre bem.	unid	101			
31	Vassoura sanitária com suporte, resistente e durável, cerdas lisas, com cabo plástico resistente e higiênico. peso aproximadamente 384 gramas.	unid	124			

SOMA DO LOTE 5

LOTE 06

ITEM	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	QUANT	UNID	MARCA	UNIT (R\$)	TOTAL (R\$)
1	Copo plástico descartável de poliestireno, resistente para água, com capacidade de 200ml, acondicionados em mangas com 100 unidades, peso mínimo unitário de 2,2 gramas, as mangas não devem estar violadas, e protegidas em caixas de papelão resistente, deverá constar impresso na embalagem, nome e CNPJ do fabricante. Caixa com 25 pacotes.	CX	571			
2	Cópo, plástico descartável de poliestireno, resistente para café, com capacidade de 50ml, acondicionados em mangas com 100 unidades, peso mínimo unitário de 0,75 gramas, as mangas não devem estar violadas, e protegidas em caixas de papelão resistente, deverá constar impresso na embalagem, nome e CNPJ do fabricante. Caixa com 50 pacotes.	CX	290			

SOMA DO LOTE 6

LOTE 07

ITEM	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	QUANT	UNID	MARCA	UNIT (R\$)	TOTAL (R\$)
1	Álcool Líquido 709¢. Material etílico hidratado tipo líquido, frasco com 500ml, cx com 12 unidades.	CX	514			
2	Álcool Líquido 7096. Material etílico hidratado tipo líquido, frasco com 1 litro, cx com 12 unidades.	CX	667			
3	Álcool Etílico 96 graus hidratada a 92,8°INPM (96,0°GL)m, frasco com 500ml, cx com 12 unidades.	CX	17			
4	Álcool em Gel - Álcool Etílico Hidratado 70° INPM, em forma de gel, neutralizante, spessante, desnaturante, corante, fragrância e água. Incolor. PH (tal qual): 6,0 A 7,0. Teor Alcoólico (° GL): 71,0 A 73,0. Teor Alcoólico (°INPM): 70, embalagem com 500g. Caixa com 12 frascos.	CX	400			

SOMA DO LOTE 6



ANEXO III
MODELO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2025
(Processo Administrativo nº 012/2025)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Inscrito no CNPJ/MF sob o n.º CNPJ 13.677.109/0001-00, com sede à Avenida Mozart David, nº 01, Centenário, Jacaraci-BA, representada pelo Prefeito Municipal Deusdedit Carvalho Rocha, brasileiro, portador da Carteira de Identidade N.º 0953914283 – SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o N.º 826.741.915-20, residente e domiciliado nesta cidade de Jacaraci-BA, CEP – 46.310.000, **juntamente** com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.901.856/0001-54, representado pelo gestor Pericles Tiago Leal Luz Publio, brasileiro, portador da Carteira de Identidade N.º 985797975 – SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o N.º 016.482.595-96, residente e domiciliado nesta cidade de Jacaraci-BA, CEP – 46.310.000, **juntamente** com o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** inscrito no CNPJ/MF sob o n.º CNPJ 13.860.469/0001-42, representada pela gestora Mariany Botelho de Carvalho, portadora da Carteira de Identidade N.º 118981103 – SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob o N.º 019.104.595-00, residente e domiciliada nesta cidade de Jacaraci-BA, CEP – 46.310.000, **juntamente** com o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** inscrito no CNPJ/MF sob o n.º CNPJ 30.586.126/0001-50, representada pela gestora Elen Sandy Oliveira Santos Campos, brasileira, portadora da Carteira de Identidade N.º 1645932761 – SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob o N.º 035.855.945-65, residente e domiciliado nesta cidade de Jacaraci-BA, CEP – 46.310.000, ambos os **FUNDOS** com sede à Avenida Mozart David, nº 01, Centenário, Jacaraci-BA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90003/2025 publicada no de/...../2025 processo administrativo n.º ____/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição/ fornecimento de material de limpeza e de higiene pessoal e descartáveis a serem utilizados pelas Secretarias e Setores da Prefeitura Municipal de Jacaraci-BA, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº/20...] que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.



2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a prefeitura Municipal de Jacaraci – Bahia:

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. Validade, formalização da ata de registro de preços e cadastro reserva

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.



5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens/produtos, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços,



no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação , sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens/produtos, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;



6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;



9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jacaraci, 00 de xxxxxxxx de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
CNPJ:13.677.109/0001-00
Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL
CNPJ: 13.860.469/0001-42

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11 901.856/0001-54

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.586.126/0001-50

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CONTRATADA

Testemunhas: 1. _____

2. _____

CPF: _____

CPF: _____